

LEI Nº 1943, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.



**EMENDA A LEI MUNICIPAL 1930/2001,
QUE INCLUI ENTIDADE SEM FINS
LUCRATIVOS NO ANEXO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2000
(L E I 1916/2000) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, FAÇO SABER QUE
O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica aditado no artigo 1º da Lei Municipal nº 1930/2000 a Associação de Pequenos
Camponeses do Cabo de Santo Agostinho - APECA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 21 de novembro de 2001.

ELIAS GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal